



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA, AMPLIAÇÃO E A EXECUÇÃO DE PROJETO DO PPCI NO HOSPITAL DE JAGUARI, PARA INSTALAÇÃO DE CCI, NESTE MUNICÍPIO".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do DIA 07 MAIO DE 2018**, em Jaguari, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, nomeada por Portaria nº. 378/2017 para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes unidades orçamentárias requisitantes:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

VINCULO: 4.294 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÕES – VÍNCULO: 0.040

PROJETO: 1.001 – UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS – REFORMA E AMPLIAÇÃO

44.90.51.00.00.00.4294 – Obras e Instalações

44.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para execução de obras de reforma, ampliação e a execução de projeto do PPCI no Hospital de Jaguari, para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados – CCI, localizado na Rua Sete de Setembro, 910 neste Município, os serviços consistem nos seguintes itens:

LOTE 01 - Execução de Projeto de Ampliação e Reforma de Unidade Hospitalar para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados - CCI; e,

LOTE 02 - Execução de Projeto PPCI – Prevenção e Combate a Incêndio no Hospital de Jaguari.

1.2. Todos os serviços descritos nos LOTE 01 e LOTE 02 acima referidos deverão estar de acordo e seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos Arquitetônicos/Plantas de Localização, Detalhamento de Encargos e BDI, segue as cópias escaneadas **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.3. Todos os projetos referem-se a recursos oriundos do Governo Estadual – Secretaria Estadual da Saúde – Portaria SES nº. 75/2018 e Recursos Próprios.

1.4. Cópias dos Projetos e demais documentos da obra estarão à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias do Projeto de demais documentos em meio digital, poderá solicitar através do E-mail: planejamento@jaguari.rs.gov.br

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

2.2. O prazo para início dos trabalhos será após homologação prazo **máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização para início dos serviços** a ser emitida pelo Responsável Técnico e os serviços deverão ter andamento conforme o prazo estipulado nos **CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS – ANEXO I**, deste edital;

2.3. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou CAU.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até e terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações).

3.2. Para **efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **02 DE MAIO DE 2018**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgão público Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópias do RG e CPF no mínimo de um dos representantes legais do Contrato Social da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Segurança Social;**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mesmo quando forem empresas optantes pelo imposto simples, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente poderá ser aceito o balanço registrado na junta comercial, com indicação do n.º do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Grau de Endividamento: } \frac{PC + ELP}{AT} = \text{índice igual ou inferior: } \mathbf{0,80}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.

a.1.) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.2) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

a.3) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

a.4) Os documentos relativos a alínea “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, **ou**, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa e registro do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul;

3.6. Os documentos constantes dos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3 e 3.5.4.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

3.7. Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.8. No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.9. O Certificado de Registro Cadastral(CRC) estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com

as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.10. **NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, NÃO AUTENTICADOS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO.** A empresa deverá cumprir com todas as exigências quanto a apresentação correta da documentação solicitada, sob pena de ser desclassificada;

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar **PROCURAÇÃO** com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, **acompanhado do Contrato Social.**

4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme **item 3.2.;**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de Registro da proponente (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

h) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, registrado (s) pelo CREA ou CAU;

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

i) Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

Obs.1: Constituirá prova de registro de o profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra “h”);

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA ou CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

j) Atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

k) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

l) Apresentação de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;

4.3. O envelope nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta dos lotes, conforme consta no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital;

b) Indicação do prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Planilha orçamentária de cada projeto e deverá ser seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e globais dos materiais e serviços, bem como o total de cada projeto, observado **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 12.1.**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

de referência **item 6.1.** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

e) Cronograma Físico-financeiro de cada projeto;

f) Apresentação de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

g) Apresentação de Demonstrativo de encargos sociais, conforme informações arroladas no **ANEXO I** deste edital;

h) Apresentar Atestado de Visita e comparecimento do Responsável Técnico Habilitado da Empresa (Engenheiro ou Arquiteto) aos locais onde serão realizadas as obras, acompanhado de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, o modelo do Atestado de Visita consta no **ANEXO IV** deste edital. **O Atestado poderá ser emitido pelo município até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.** A visita poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente, situada no Centro Administrativo Municipal, Praça Gilson Carlos Reginato s/nº., telefone de contato do Responsável Técnico Engenheiro ou Arquiteto: 055 3255.1160 ou 1559 - Ramal 215.

i) Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.

4.3.1. As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.

4.3.2. A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs.: No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços (planilhas orçamentárias) e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

4.4. Os documentos constantes **nos itens 4.2. e 4.3.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO VII** do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, da totalidade dos serviços, respeitado os valores constantes do item 12.1. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS deste edital.

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **diretamente junto ao Setor de Licitações deste Município, durante o horário de expediente.**

7.1.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em **até 05(cinco) dias consecutivos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- 8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;
- 8.4.** O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.
- 8.5.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;
- 8.7.** O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.8.** A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
- 8.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.
- 8.10.** Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.
- 8.11.** A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no **item 8.7**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.12.** Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços por projeto, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:
- 9.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;
- 9.1.4.** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 9.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- 9.1.6.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- 9.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.9.** A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;
- 9.1.10.** A dissolução da sociedade;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

9.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;

9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

9.3. O Município (**CONTRATANTE**) na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O processo de pagamento terá início após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente através do Setor de Engenharia deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal/fatura comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **ANEXO I** deste Edital.

11.2. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2018, TOMADA DE PREÇOS Nº. .../2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018.

11.3. Os pagamentos serão custeados com recursos oriundos do Governo Estadual – Secretaria Estadual da Saúde – Portaria SES nº. 75/2018 e Recursos Próprios.

11.4. As parcelas serão repassados à Contratada sendo condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Parcela: **a)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **b)** Comprovação da matrícula (CEI) da obra (cadastro específico do INSS); **c)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **d)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **e)** Guia de Recolhimento do FGTS; **f)** Guia de Recolhimento do ISS; **g)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **h)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **i)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **j)** Folha de pagamento específica referente à atividade realizada; **k)** Laudo de Vistoria/Termo de Recebimento emitido pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, referente a etapa concluída no período.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Parcelas Intermediárias: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **f)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **g)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **h)** Laudo de Vistoria/Termo de Recebimento emitido pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, referente as etapas concluídas no período

Parcela final: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **f)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **g)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **h)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **i)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada; **j)** Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Setor de Engenharia; **k)** Diário de obra, devidamente preenchido pela Contratada e visado pelo representante da Prefeitura.

11.5. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

- a)** comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;
- b)** comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;
- c)** comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;
- d)** comprovação da aplicação em fundo de reserva;
- e)** comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido;

11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da execução dos serviços prestados bem como com o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11.8. As notas fiscais/faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento;

11.9. A licitante vencedora, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na legislação federal e ordens de serviço do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.10. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço, conforme legislação do Código Tributário Municipal.

11.11. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

11.12. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.13. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à Contratada, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

11.14. O Município, através do responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, emitirá Termo de Recebimento Provisório após a execução total da obra e, após Termo de Recebimento Definitivo, conforme **item 14** deste edital.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo referencial global de cada projeto que se comprovam através de Planilhas Orçamentárias que constam no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, respeitando também os valores referenciais de cada projeto conforme segue:

12.1.1. referente ao LOTE 01 - preço máximo Total do Projeto: : **R\$ 1.096.296,20(hum milhão e noventa e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)** sendo assim disposto: **R\$ 927.073,04** referente ao projeto de Execução de Projeto de Ampliação de Unidade Hospitalar para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados - CCCI e **R\$ 169.223,16** referente ao projeto de Execução de Projeto de Reforma para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados - CCCI; e,

12.1.2. referente ao LOTE 02 – preço máximo Total do projeto/obra: **R\$ 131.175,00** referente ao projeto de Execução de Projeto PPCI – Prevenção e Combate a Incêndio no Hospital de Jaguari.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração exigirá a garantia equivalente a três (3%) por cento do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA /EMPRESA:**

15.1.1. Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

15.1.2. Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

15.1.2.1. Por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

15.1.2.3. Por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;

15.1.2.4. Pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

15.1.2.5. Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

15.1.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

15.1.3. Executar o serviço atendendo taxativamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA ou CAU;

15.1.4. Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

15.1.5. Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

15.1.6. Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

15.1.7. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

15.1.8. Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;

15.1.9. Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido pela prefeitura;

15.1.10. Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

15.1.11. Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços;

15.1.12. Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;

15.1.13. Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

15.1.14. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;

15.1.15. Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

15.1.16. Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

15.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE /MUNICÍPIO:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

15.2.2. Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

15.2.3. Efetuar o pagamento ajustado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

15.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

15.2.5. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

16.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

16.3. A Administração convocará regularmente o interessado (adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 8.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 10.1, alínea "b"**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.

16.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 16.4 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

16.6. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 16.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

16.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

16.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

16.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

16.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

16.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

16.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.15. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

16.16. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos Arquitetônicos;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta para o **LOTE 01** e **LOTE 02**;
- c- **ANEXO III** - Modelo para Composição do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo;
- d- **ANEXO IV** – Atestado de Visita dos locais das obras;
- e- **ANEXO V** - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f- **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g- **ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- h- **ANEXO VIII** - Minuta do Contrato Administrativo.

16.17. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DAS INFORMAÇÕES:

17.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, § 1º);**

17.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 211 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 19 DE ABRIL DE 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CALOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS PROJETOS,
CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS DOS PROJEOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS
E PLANTAS, BDI e DETALHAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS**



MEMORIAL DESCRITIVO DOS PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI: REFORMA DAS
INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS**
LOCAL: Av. 7 de Setembro, nº 910 – Jaguari – RS

1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto de ampliação contempla a construção de uma Unidade de Cuidados Prolongados, rampa de acesso ao segundo pavimento, além de uma compatibilização dos acessos internos a nova área em anexo. Também está previsto a instalação das medidas de proteção e combate a incêndio.

O projeto arquitetônico segue o padrão existente, com cobertura metálica sobre estrutura de madeira.

A área total da ampliação será de 559,56 m².

Os pisos das circulações deverão atender as especificações do projeto, nas cores a serem definidas pela fiscalização.

A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

A obra tem jogo completo dos projetos de:

- Arquitetura.
- Elétrico
- Hidráulico.
- PPCI

- Deverá ser confirmado o projeto estrutural e de fundação pela empresa executora.

- A empresa deverá apresentar o laudo de estanqueidade do sistema de gás e responsabilidade técnica de execução.

Qualquer dúvida na especificação, ou caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguari, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação. Antes da colocação devem ser apresentadas para a fiscalização da obra, as amostras de todos os materiais a serem empregados na mesma, em especial os de acabamento, como: pisos, azulejos, tintas, ferragens, metais, materiais elétricos, etc...

Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares.

2.0 – INTRODUÇÃO:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços de execução da ampliação e reforma do Hospital de Caridade de Jaguari.

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra o memorial descritivo e os projetos técnicos, para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com as especificações deste memorial descritivo e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes itens:

- 2.1 - Serviços preliminares.
- 2.2 - Materiais básicos.
- 2.3 - Instalação da obra.
- 2.4 - Implantação do projeto.
- 2.5 - Movimento de terras.
- 2.6 - Fundações.
- 2.7 - Impermeabilização.
- 2.8 - Estrutura de concreto armado.
- 2.9 - Alvenarias.
- 2.10 - Cobertura.
- 2.11 - Revestimento.
- 2.12 - Esquadrias.
- 2.13 - Ferragens.
- 2.14 - Vidros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- 2.15 - Pavimentação.
- 2.16 - Soleiras, rodapés e peitoris.
- 2.17 - Forro.
- 2.18 - Instalações elétricas.
- 2.19 - Instalações hidro-sanitárias.
- 2.20 – Central de gás.
- 2.21 – Sistema de Hidrantes e mangotinhos.
- 2.22 – Pintura.
- 2.23 - Serviços complementares.
- 2.24 – Prevenção e combate a incêndio.
- 2.25 - Limpeza final, entrega e recebimento da obra.

2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nas Especificações Técnicas, a Empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Demolições serão feitas cuidadosamente após consulta ao projeto existente, devendo levar em consideração o projeto estrutural evitando danos e comprometimento nas estruturas.

2.2 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e se for aconselhável a substituição de determinado material por outro similar a juízo do Empreiteiro, essa troca estará sujeita à aprovação da Fiscalização, que avaliará tal procedimento usando critérios de similaridade, analogia, equivalência, semelhança, etc.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2.3 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como sejam: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá a Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual –EPI/PCMAT/PCMSO.

Durante a obra deverá ser feita a periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

2.4 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO:

A implantação será conforme projeto arquitetônico. A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executora da mesma.

2.5 - MOVIMENTO DE TERRAS:

Para o aterro geral ou corte, caso seja necessário deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo engenheiro fiscal e um ensaio de Proctor normal 90% mais ou menos 2%.

2.6 – FUNDAÇÕES

A fundação a ser executada será de estacas perfuradas e sapatas assentadas em solo firme conforme projeto em anexo que deverá ser confirmado através de sondagem.

2.7 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

Para todas as impermeabilizações será exigida a irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante no traço 1:3 e espessura de 2 cm, no topo e descendo 20 cm para cada lateral da viga. As superfícies em contato com o solo também serão impermeabilizadas com solução betuminosa ou hidro-asfalto em no mínimo três demãos aplicadas com trincha, intercaladas em sentido longitudinal e em sentido transversal, para dar um completo recobrimento da superfície da fundação. A concretagem do contrapiso deverá ser



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

2.8 - ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

O projeto estrutural deverá ser confirmado pela empresa executora do serviço, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) com entrega de cópia para a fiscalização da obra, antes do início dos serviços. O concreto com Fck 20 MPa, terá dosagem previamente elaborada por laboratório competente e controle na obra.

As vigas (cintamento) serão executadas em concreto armado moldado em loco com 30 cm de altura x 20 cm de espessura.

As vigas (Baldrame) serão executadas em concreto armado moldado em loco com 35 cm de altura x 20 cm de espessura.

As vigas (Cintamento e Baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação, a concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Os pilares serão executados em concreto armado em loco com as dimensões conforme projeto. As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvio dimensional, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser feita conforme norma pertinente. A cura deverá ser executada para evitar fissuração na peça estrutural.

As vergas e contra-vergas superior deverão ser dimensionadas e executadas para garantir a perfeita estabilidade da obra.

2.9 - ALVENARIA:

Todas as paredes e painéis deverão seguir as espessuras e medidas constantes no Projeto Arquitetônico. Não se admitirá paredes e/ou painéis com falta de prumada, alinhamento, sinais de empenamento, rachaduras e outros defeitos de fabricação, transporte ou armazenamento.

Antes da colocação os tijolos deverão estar abundantemente molhados. As fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas perfeitamente. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher, para a melhor adesão da argamassa com a parede.

As canaletas horizontais abertas nas alvenarias para passagem das canalizações não podem ultrapassar a profundidade correspondente a 1/3 da espessura da parede. Logo após a colocação das canalizações as canaletas deverão ser recompostas com argamassa de cimento e areia para reconstituir a resistência integral das paredes.

Nos vãos de portas e janelas serão executadas contra-vergas e vergas de concreto armado com ferragem mínima de 6,3 mm ou ferragem determinada pelo cálculo estrutural.

Os tijolos furados serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 06 (seis) furos ou 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação para atingir as larguras das alvenarias indicadas no projeto que posteriormente serão revestidas de ambos os lados. O traço para as alvenarias é de 1:2:8 (cimento:cal:areia média). Até 1,0 m de altura poderá ser adicionado na argamassa um impermeabilizante do tipo pega normal.

Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.

2.10 - COBERTURA:

A cobertura, conforme indicado no projeto, será executada com telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura assentadas sobre estrutura de madeira serrada de boa qualidade. O madeiramento será executado com tesouras com as devidas ligações nos nós e terças dimensionadas de modo a garantir a perfeita estabilidade da obra. As tesouras devem ficar presas as alvenarias através de ferro de construção.

As calhas, algerozas e rufos serão executadas de chapa galvanizada nº 26, e serão pintadas na parte inferior na cor grafite.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

2.16 - SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS

Todas as dependências terão rodapés do mesmo material do piso, conforme o especificado no projeto (vinílico ou cerâmica), com 7,0 cm de altura, retos e abaulados nas salas de aula.

Todas as janelas terão peitoris de granito polido com 2 cm de espessura, formando pingadeiras.

As portas externas terão soleiras de granito polido com 2 cm de espessura.

2.17 - FORRO

O forro será de gesso acartonado e laje de concreto, conforme distribuição em planta.

2.18 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT, AESSUL e especificações do memorial descritivo para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.

As instalações elétricas serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora não citados sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Todo equipamento será firmemente fixado à sua base de instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas deverão possuir uma proteção incombustível protetora e ser efetivamente separados de todo material facilmente combustível.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

Somente em caso claramente autorizado pela FISCALIZAÇÃO será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada nos projetos ou indicada pôr seu fabricante. Esta recomendação cobre também os serviços de partida e os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial as abaixo relacionadas, outras constantes destas especificações e ainda as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminamento de Interiores.

MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO

Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados no projeto.

Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados no projeto. Todos os disjuntores serão de boa qualidade, tipo TQC, ou similar, salvo quando indicado em contrário.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, de fabricação PIRELLI, tipo SINTENAX 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5 mm².

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seção serão ligados por meio de terminais adequados.

Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas, de fabricação HELLERMANN, ou similar. Deverão ser utilizados marcadores de fabricação HELLERMANN, ou similar, para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;
- Condutores de neutro - Azul claro;
- Condutores de retorno – Cinza;
- Condutores positivos em tensão DC – Vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC – Preto;
- Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

Eletrodutos e Caixas de Derivações

A distribuição deverá ser feita sob o forro, utilizando-se eletrodutos de PVC rígido, condutores e caixas de passagem, conforme projeto.

Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis, a menor bitola será Ø= 3/4" serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição.

Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutores de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.

Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis, estas emendas serão executadas através de luvas rosçadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.

Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra. Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis.

A distribuição dos circuitos sob o piso se for necessário será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto.

Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

Iluminação

Será prevista utilização de diversos tipos de luminárias conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com perfeito acabamento na superfície de forros.

Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.

Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.

As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

Malha de Aterramento

Deverá ser executada uma malha de terra constituída de hastes de aterramento tipo copperweld de 5/8 "x 3 m, interligadas pôr cordoalha de cobre nu de 35 mm² através de solda exotérmica". Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para que obtenha resistência máxima de 10 Ohms em terreno seco. Tanto as hastes quanto a cordoalha de interligação deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 50 cm. Deverá ser executada uma caixa de inspeção da haste principal construída em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo T-16.

A malha de aterramento executada deverá ser interligada às malhas de aterramento porventura existentes nas proximidades.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.

Os eletrodutos (salvo especificação em contrário) serão de PVC rígido, fornecidos em barras de 3 m de comprimento, nas bitolas indicadas no projeto, podendo ser adotadas medidas em mm ou polegadas.

Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condutele, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

Condutores

Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:

Serão todos do tipo "cabo", constituídos pôr condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo PIRASTIC 0,6 KV e do tipo SINTENAX 1,0 KV (PVC-PVC).

Luminárias

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.

Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto: Luminária fluorescente para 02 lâmpadas 40 w e luminária para lâmpada fluorescente compacta 100 W.

Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

Também deverão ser instaladas dez unidades de luminárias de emergências, nas seguintes dependências: salas de aula, refeitório, cozinha e circulações.

Equipamentos

Quadros Elétricos (Conforme projetos)

Os quadros de distribuição, passagem, etc., serão em chapa de aço, n.º 16 e equipados com os dispositivos especificados no projeto, com porta, fechadura de cilindro, espelho e porta etiquetas.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação obedecerão às Normas e à boa técnica, bem como às indicações dos respectivos desenhos apresentados no projeto.

Dispositivos de Manobra e Proteção

- Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco modelo de fabricação PIAL, BTICINO - linha CLASSIC - 8500, ou similar.

- Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monoplares e bipolares, de fabricação GE, SIEMENS ou similar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO

As instalações elétricas e telefônicas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

2.19 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Os aparelhos sanitários e as respectivas instalações deverão ser executados de acordo com o respectivo projeto e Normas Técnicas da ABNT e Corsan.

A alimentação da água será feita a partir da rede geral existente, usando tubos de PVC rígido colado de primeira qualidade. As colunas, redes e barrilete serão executadas com tubos PVC próprios para água, obedecendo o traçado e bitolas do projeto.

As redes de esgoto sanitário e ventilação serão executadas com tubos PVC tipo esgoto de primeira qualidade, obedecendo ao traçado e bitolas do projeto. A rede cloacal passará por fossas sépticas que deverão ser ligadas aos poços absorventes dimensionados para tal.

Nos banheiros será colocado conjunto de aparelhos sanitários de marcas comprovadas pelo uso e com caixa de descarga. Os registros e os conjuntos de metais serão de marcas comprovadas pelo uso, de primeira qualidade e terão acabamento cromado.

A rede de drenagem será executada com tubos PVC tipo pluvial de primeira qualidade, obedecendo ao traçado e bitolas do projeto. A rede pluvial passará por caixas coletoras com grelhas e após direcionadas para a rede pluvial pública.

As grelhas das caixas pluviais serão de ferro chato padrão com cantoneiras de 1½" x 3¼" e 1½" x 7½", e ferro chato 1½" localizadas, conforme projeto.

O Sistema de Proteção Contra Incêndio será o fornecimento de cinco extintores de incêndio do tipo ABC com 6 kg. A localização dos extintores de incêndio será em concordância com as Normas do Corpo de Bombeiros da região, sendo que deverão ser fixados a 1,60 m de altura do piso. Junto ao suporte de fixação deverá ser colocado um adesivo chamativo de atenção. A CONTRATADA deverá fornecer os mesmos com os lacres invioláveis.

2.20 - CENTRAL DE GÁS

Será executada instalação de central de gás combustível completa com 01 ponto de utilização com cilindro de 45 Kg, laudo de estanqueidade e ART emitida pelo responsável técnico.

Será preparado o terreno e fundações de forma que suporte as cargas do componente (Base em concreto traço 1:3:4, cimento, areia e brita).

As paredes do abrigo para central de gás será em alvenaria de tijolos maciço, sentado em argamassa de cimento e areia.

A cobertura do abrigo da central de gás será executada em concreto traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita 1 com preparo mecânico) e armação de aço CA 60 = 5,0 mm, com caimento.

O piso do abrigo da central de gás será regularizado a base com argamassa traço 1:2, cimento e areia alisado a colher.

A alvenaria da central de gás será revestida com chapisco, emboço e reboco.

Serão instaladas as portas, chumbandas no abrigo seguido de pintura.

Instalar as braçadeiras, tubulações, conexões, válvulas esféricas, regulador e válvula de bloqueio.

Executar o teste de obstrução e estanqueidade.

Executar a pintura da tubulação

Instalar os cilindros ou botijões P45, com carga e interligado a rede.

Testar os pontos de consumo.

Fechar a porta, instalar cadeado, as placas de sinalização.

As instalações de gás devem atender as NBR 13523 e NBR 15526, além das resoluções técnicas vigentes.

2.21 – SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS

Serão executadas conforme PPCI aprovado nº 3961/1 e planilha orçamentária, seguindo as recomendações da NBR 13714 e resoluções técnicas vigentes. Deverá ser apresentado pela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

empresa executora projeto das instalações de Hidrantes e Mangotinhos. Também será executada uma Casa de Bombas em alvenaria de tijolos cerâmicos com cobertura de aluzinc, contrapiso de concreto alisado, aberturas metálicas nas dimensões de 1,50 x 2,00 m, para instalação da bomba principal e auxiliar. As paredes serão rebocadas e pintadas na cor a ser definida em projeto.

2.22 - PINTURA

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, devendo ser primeira linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.

- Seladores: todas as paredes rebocadas receberão selador acrílico antes da Pintura.
- Paredes internas – serão com no mínimo 02 demãos de tinta acrílica, ou até total recobrimento, na cor definida pela fiscalização da obra.
- Paredes externas- serão pintadas com no mínimo 2 demãos de tinta acrílica, ou até total recobrimento, na cor definida pela fiscalização.
- Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético semi-brilho, na cor definida pela fiscalização, sendo que antes desta pintura, as esquadrias deverão ser previamente limpas, e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco), quando for o caso.
- Todas as aberturas de madeira, levarão pintura esmalte sintético semi-brilho, na cor definida pela fiscalização, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado uma demão de fundo. Quando necessário deverá ser aplicada massa para correção de imperfeições.

Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o numero de demãos aplicadas de tinta, se referem a tintas de primeira linha; caso se faça opção por outra marca será exigido o mesmo nível de acabamento.

2.23 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será executada rampa metálica conforme projeto. A estrutura espacial será composta por alumínio anodizado com piso de placas de alumínio canelado, espessura de 2 mm. Sobre o piso deverá ser colado piso de borracha pastilhada, espessura de 7 mm. Serão instalados corrimãos inoxidáveis com 1 1/2" de diâmetro. A empresa executora deverá apresentar projeto detalhada da estrutura assim como laudo de segurança estrutural.

O fechamento lateral será com placas cimentícias lisas espessura de 10 cm, com dimensões de (1,20x3,00) sem amianto.

A cobertura será composta com telhas de polycarbonato alveolar, espessura de 6 mm, fixas em estrutura de alumínio anodizado, com vão de até 20 m.

Deverão ser instaladas barras para Acessibilidade nos baheiros conforme projeto de Arquitetura.

Será executada rampa de acesso em concreto conforme projeto.

2.24 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Serão instalados extintores de incêndio, iluminação de emergência e sinalização de emergência, conforme distribuição em projeto e seguindo as normas e resoluções vigentes.

Está prevista nos quartos, a instalações de detectores de incêndio, do tipo detector de fumaça, além da instalação de central de alarme composta por acionadores manuais e avisadores sonoros, conforme projeto aprovado. A empresa executora deverá apresentar projeto detalhado das instalações de alarme e detecção de incêndio seguindo a NBR 5410 e NBR 17240 e resoluções técnicas pertinentes.

2.25 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Será responsabilidade da executora, entregar a obra limpa, com remoção de todo o entulho, transportado para confinamento de lixo, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos e com todos os aparelhos e equipamentos em pleno funcionamento.

Todas as instalações deverão ser testadas e em perfeito funcionamento, seguindo rigorosamente as normas vigentes, assim como as instalações devem ser entregues em condições de uso para o recebimento da obra.

Jaguari, 13/04/2014

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591

Roberto Carlos Boff Turchielo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA – LOTE 01

ORÇAMENTO - Reforma							
EMPREENDIMENTO: HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI: REFORMA DA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS							
LOCAL: Avenida Sete de Setembro, 910 - Jaguari / RS							
AGENTE EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Jaguari							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Custo Unit. Mat. + MO - R\$ -	CUSTO UNIT. C/ BDI 25,00 %	Custo Total Mat +MO - R\$ -	%
13.0	REVESTIMENTO PAREDES E PAVIMENTAÇÕES - REFORMA PAV. SUPERIOR					29.762,12	17,59%
13.1	Revisão geral no revestimento de paredes, requadros	80,00	m²	25,00	31,25	2.500,00	
13.2	Azulejo 1ª qualidade, assentado com argamassa, inclui rejunte	120,00	m²	50,05	62,58	7.509,00	
13.3	Piso porcelanato 30x30 cm, inclui rejunte - fornecimento e instalação	30,00	m²	53,55	66,94	2.008,12	
13.4	Piso vinílico inclui rodapé, colocado com massa, fornecimento e colocação	120,00	m²	118,30	147,88	17.745,00	
14.0	ESQUADRIAS E VIDROS - REFORMA PAV. SUPERIOR					36.437,50	21,53%
14.1	Revisão geral com substituição das persianas - janelas dormitórios	60,00	m²	125,00	156,25	9.375,00	
14.2	Porta interna semi-ôca 80x210 cm, inclui marco, guarnição, dobradiças, fechadura	4,00	cj	650,00	812,50	3.250,00	
14.3	Porta interna semi-ôca 110x210 cm, inclui marco, guarnição, dobradiças, fechadura	14,00	cj	850,00	1.062,50	14.875,00	
14.4	Porta int. semi-ôca 80x210 cm, inclui marco, guarnição, dobradiças, fechad. p/PNE	11,00	cj	650,00	812,50	8.937,50	
15.0	PINTURA - REFORMA PAV. SUPERIOR					24.360,48	14,40%
15.1	Fundo selador PVA acrílico, 1 demão	950,00	m²	1,80	2,25	2.137,50	
15.2	Pintura látex acrílica interna / externa (paredes) - 3 demãos	950,00	m²	15,05	18,83	17.883,75	
15.3	Pintura esmalte fosco sobre esquadrias de madeira - 2 demãos + fundo nivelador	172,62	m²	20,11	25,14	4.339,23	
16.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ORDINÁRIAS E ESPECIAIS - REFORMA PAV. SUPERIOR					57.984,72	34,27%
16.1	Eletroduto PVC rígido DN 25 mm (3/4")- Fornecimento e instalação	150,00	m	4,18	5,23	783,75	
16.2	Cabo de cobre isolado PVC, revest. Anti-chama 2,5 mm² - Fornec. E instalação	300,00	m	2,61	3,26	978,75	
16.3	Cabo de cobre isolado PVC, revest. Anti-chama 4,0 mm² - Fornec. E instalação	300,00	m	3,69	4,61	1.383,75	
16.4	Caixa PVC 4x2" - fornecimento e instalação (baixa e média)	30,00	unid.	9,07	11,34	340,12	
16.5	Quadro de distribuição de energia (CD) p/ 12 disjuntores, aço galvanizado	2,00	unid.	403,21	504,01	1.008,02	
16.6	Disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A - fornecimento e instalação	13,00	unid.	11,65	14,56	189,31	
16.7	Ponto elétrico tomada baixa, simples, completa 2P+T	18,00	pt	115,13	143,91	2.590,42	
16.8	Ponto elétrico tomada alta, completa para condicionador de ar	12,00	pt	139,04	173,80	2.085,60	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

16.9	Rede de cobre rígido para gases medicinais, DN22, Classe E, Instalado em ramal e sub-ramal (ABNT-NB-254 e NBR 11906) Cor amarelo - (padrão Hunsell 5y 8/12)	110,00	m	55,00	68,75	7.562,50	
	Inclusive conexões - fornecimento e instalação						
16.10	Ponto de abastecimento de ar comprimido	12,00	pt	350,00	437,50	5.250,00	
16.11	Rede de cobre rígido para gases medicinais, DN22, Classe E, Instalado em ramal e sub-ramal (ABNT-NB-254 e NBR 11906) Cor verde- (padrão Hunsell 2,5 G4/8)	180,00	m	55,00	68,75	12.375,00	
	Inclusive conexões - fornecimento e instalação						
16.12	Ponto de abastecimento de oxigênio	17,00	pt	500,00	625,00	10.625,00	
16.13	Rede de cobre rígido para gases medicinais, DN22, Classe E, Instalado em ramal e sub-ramal (ABNT-NB-254 e NBR 11906) Cor cinza- (padrão Hunsell N 6,5)	110,00	m	55,00	68,75	7.562,50	
	Inclusive conexões - fornecimento e instalação						
16.14	Ponto de abastecimento de Vácuo	12,00	pt	350,00	437,50	5.250,00	
17.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REFORMA PAV. SUPERIOR - Adaptações					5.181,87	3,06
17.1	Registro de gaveta com canopia e acabamento 3/4"	13,00	unid.	40,87	51,09	664,13	
17.2	tubo PVC soldável 25 mm - conexões	50,00	m	27,86	34,83	1.741,25	
17.3	tubo PVC soldável esgoto 100 mm - conexões	30,00	m	35,80	44,75	1.342,50	
17.4	tubo PVC soldável esgoto 50 mm - conexões	30,00	m	18,73	23,41	702,37	
17.5	tubo PVC soldável esgoto 40 mm - conexões	30,00	m	12,55	15,69	470,62	
17.6	caixa sifonada PVC 100x100x50 com tampa - fornecimento e instalação	12,00	unid.	17,40	21,75	261,00	
18.0	APARELHOS E METAIS - REFORMA PAV. SUPERIOR					14.446,47	8,54
18.1	Vaso sanitário com caixa acoplada, branco com engate e acessórios fixação	6,00	unid.	366,00	457,50	2.745,00	
18.2	Lavatório louça branca com coluna padrão médio, inclui sifão, mangote	13,00	unid.	185,94	232,43	3.021,52	
18.3	Tomelra cromada para lavatório com temporizador 1/2"	13,00	unid.	196,83	246,04	3.198,48	
18.4	Cuba expurgo aço inox - fornecimento e instalação	1,00	unid.	209,20	261,50	261,50	
18.5	Tanque de louça branca com coluna	1,00	unid.	377,55	471,94	471,93	
18.6	Tomelra cromada com arejador - 1/2"	1,00	unid.	103,89	129,86	129,86	
18.7	Tomelra cromada curta para tanque - 1/2"	1,00	unid.	46,25	57,81	57,81	
18.8	Papeleira de metal cromado - fornecimento e instalação	6,00	unid.	41,87	52,34	314,02	
18.9	Porta toalha metal cromado c/ bastão - fornecimento e instalação	12,00	unid.	52,20	65,25	783,00	
18.10	Saboneteira metal cromado - fornecimento e instalação	12,00	unid.	40,89	51,11	613,35	
18.11	Barra de apoio deficiente angular, 60 cm - diâmetro 3,0 cm	12,00	unid.	190,00	237,50	2.850,00	
19.0	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					1.050,00	0,62%
19.1	Limpeza geral pavimento superior	420,00	m²	2,00	2,50	1.050,00	
TOTAL GERAL REFORMA PAVIMENTO SUPERIOR COM BDI - 25,00%						169.223,16	100,00%
REFERÊNCIA TABELA SINAPI 06/2017							
DATA 25/07/2017							

OBS: O detalhamento dos encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI/RS, para a mão de obra horista e mensalista, com desoneração.

O TOTAL GERAL DO PRESENTE ORÇAMENTO É DE R\$ 169.223,16 (CENTO E SESSENTA NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E INCLUI MATERIAL E MÃO DE OBRA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA REFORMA – LOTE 01

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
OBRA: HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS - REFORMA															
LOCAL: Avenida Sete de Setembro, 910 - Jaguari / RS															
DATA: Julho/17															
ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
13	REVESTIMENTO PAREDES E PAVIMENTAÇÕES - REFORMA PAV. SUPERIOR	17,59	R\$ 29.762,12		R\$ -	20	R\$ 5.952,42	40	R\$ 11.904,85	40	R\$ 11.904,85		R\$ -		R\$ -
14	ESQUADRIAS E VIDROS - REFORMA PAV. SUPERIOR	21,53	R\$ 36.437,50		R\$ -		R\$ -	25	R\$ 9.109,38	25	R\$ 9.109,38	25	R\$ 9.109,38	25	R\$ 9.109,38
15	PINTURA - REFORMA PAV. SUPERIOR	14,40	R\$ 24.360,48		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 12.180,24	50	R\$ 12.180,24
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ORDINÁRIAS E ESPECIAIS - REFORMA PAV. SUPERIOR	34,27	R\$ 57.984,72	15	R\$ 8.697,71	45	R\$ 26.093,12	40	R\$ 23.193,89		R\$ -		R\$ -		R\$ -
17	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REFORMA PAV. SUPERIOR - Adaptações	3,06	R\$ 5.181,87		R\$ -	100	R\$ 5.181,87		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
18	APARELHOS E METAIS - REFORMA PAV. SUPERIOR	8,54	R\$ 14.446,47		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	70	R\$ 10.112,53	30	R\$ 4.333,94
19	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	0,62	R\$ 1.050,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 1.050,00
TOTAL		100,00	R\$ 169.223,16	5%	R\$ 8.697,71	22%	R\$ 37.227,42	26%	R\$ 44.208,11	12%	R\$ 21.014,22	19%	R\$ 31.402,14	16%	R\$ 26.673,56
ACUMULADO				5%	R\$ 8.697,71	27%	R\$ 45.925,13	53%	R\$ 90.133,24	66%	R\$ 111.147,46	84%	R\$ 142.549,60	100%	R\$ 169.223,16

JAGUARI, 25 DE JULHO DE 2017

Roberto Carlos Boff Turchielo
Prefeito Municipal

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/ RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AMPLIAÇÃO – LOTE 01

ORÇAMENTO - Ampliação CCI

EMPREENDIMENTO: HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS

LOCAL: Avenida Sete de Setembro, 910 - Jaguari / RS

AGENTE EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Jaguari

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Custo Unit. Mat. + MO - R\$ -	CUSTO UNIT. C/ BDI 25,00 %	Custo Total Mat +MO - R\$ -	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					22.247,12	2,40%
1.1	Placa de obra em aço galvanizado (2,00x1,25m)	2,50	m²	225,80	282,25	705,62	
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada e=6mm	160,00	m²	42,10	52,63	8.420,00	
1.3	Demolição alvenaria de tijolos com reboco, reboco deteriorado e pisos	56,00	m³	33,35	41,69	2.334,50	
1.4	Remoção de entulhos	56,00	m³	19,10	23,88	1.337,00	
1.5	Projeto de fundações e estrutural	630,00	m²	12,00	15,00	9.450,00	
2.0	INFRAESTRUTURA (ampliação e reforma pavimento térreo)					137.083,63	14,79%
2.1	Locação convencional de obra com gabarito de madeira	630,00	m²	8,50	10,63	6.693,75	
2.2	Escavação manual de solo até 1,50 m	81,60	m³	30,00	37,50	3.060,00	
2.3	Reaterro compactado com reaproveitamento	36,90	m³	46,70	58,38	2.154,03	
2.4	Sapatas - forma tábuas para concreto fundações	190,40	m²	29,83	37,29	7.099,54	
2.5	Sapatas - concreto usinado fck 20 Mpa, inclui lançamento	66,50	m³	387,00	483,75	32.169,37	
2.6	Sapatas - armação de aço CA-50, p/ 1,0 m²	66,50	m³	463,20	579,00	38.503,50	
2.7	Alvenaria de embasamento tijolo maciço e=20cm	127,40	m³	107,90	134,88	17.183,07	
2.8	Vigas - forma de madeira inclusive montagem e desmontagem	152,90	m²	57,05	71,31	10.903,68	
2.9	Vigas - ferragem para viga baldrame CA-50 CA-60 p/ 1,0 m² concreto	15,30	m³	463,20	579,00	8.856,70	
2.10	Vigas - concreto usinado fck 20 Mpa, inclui lançamento	15,30	m³	387,00	483,75	7.401,37	
2.11	Impermeabilização da viga baldrame com emulsão asfáltica - 3 demãos	114,00	m²	21,45	26,81	3.056,62	
3.0	ALVENARIAS E SUPRA ESTRUTURA PAV. TÉRREO, DIVISÓRIAS					157.399,10	16,98%
3.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos - deitados (20 cm)	315,00	m²	107,42	134,28	42.296,62	
3.2	Vergas de concreto, moldada "in loco" - inclusive forma	165,30	m³	45,48	56,85	9.397,30	
3.3	Contravergas de concreto, moldada "in loco" - inclusive forma	96,70	m³	42,47	53,09	5.133,56	
3.4	Cinta de amarração de concreto moldada "in loco" - inclui formas	172,40	m³	30,57	38,21	6.587,83	
3.5	Vigas - forma tábuas peças concreto, inclui montagem e desmontagem	78,30	m²	87,45	109,31	8.559,16	
3.6	Vigas- concreto usinado fck 20 Mpa, inclui lançamento	10,27	m³	387,00	483,75	4.968,11	
3.7	Vigas - armação de aço CA-50 CA-60 p/ 1,0 m² concreto	10,27	m³	463,20	579,00	5.946,33	
3.8	Pilares - forma tábuas p/ peças concreto, inclui montagem e desmontagem	72,20	m²	86,19	107,74	7.778,64	
3.9	Pilares - concreto usinado fck 20 Mpa, inclui lançamento	4,20	m³	387,00	483,75	2.031,75	
3.10	Pilares - armação de aço CA-50 CA-60 p/ 1,0 m² concreto	4,20	m³	463,20	579,00	2.431,80	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.11	Laje pré-moldada inclui lajotas, armadura negativa, escoramento e capeamento mínimo de 3 cm de concreto fck 20 Mpa	236,70	m²	89,70	112,13	26.539,98	
3.12	Divisórias de gesso acartonado - 10 cm	297,30	m²	96,14	120,18	35.728,02	
4.0	EXECUÇÃO DE COBERTURA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ESCADA DE EMERGÊNCIA E FECHAMENTO EXTER.					215.016,23	23,19%
4.1	Estrutura de madeira composta de tesouras, terças para cobertura metálica	237,00	m²	38,46	48,08	11.393,77	
4.2	Telhas de aluzinco TP-40/0,5 mm	237,00	m²	37,81	47,26	11.201,21	
4.3	Calha de chapa galvanizada chapa nº 26	40,00	m	51,17	63,96	2.568,50	
4.4	Algerozas de chapa galvanizada chapa nº 26	90,00	m	27,48	34,35	3.091,50	
4.5	Estrutura metálica para fixação placas e suporte estrutura telhado das rampas	260,00	m²	110,00	137,50	35.750,00	
4.6	Fechamento externo área das rampas com placas cimentícias lisas (e=10 mm) (1,20x3,00) sem amianto	260,00	m²	70,00	87,50	22.750,00	
4.7	Cobertura de policarbonato alveolar e=6 mm, fixado em estrutura em alumínio anodizado, vão até 20,00 m	140,00	m²	165,00	206,25	28.875,00	
4.8	Estrutura tipo especial em alumínio anodizado para fixação rampas	128,50	m²	212,00	265,00	34.052,50	
4.9	Rampa executada com piso de placas alumínio canelado, e=2,0 mm	132,00	m²	160,00	200,00	26.400,00	
4.10	Piso de borracha pastilhada, e=7 mm, colocado com cola	94,60	m²	125,00	156,25	14.781,25	
4.11	Rampa de concreto desempenado p/ acesso porta principal 10,0 m, fechamento lateral em alvenaria	1,00	unid.	1.250,00	1.562,50	1.562,50	
4.12	Corrimão inoxidável (h=0,90 m) diâmetro 1 1/2"	113,00	m	160,00	200,00	22.600,00	
5.0	REVESTIMENTOS (PAREDES / TETOS E FORROS) - PAV. TÉRREO					84.246,50	9,09%
5.1	Chapisco aplicado em paredes e teto, argamassa traço 1:3	950,00	m²	3,02	3,78	3.586,25	
5.2	Revestimento com massa única de argamassa traço 1:2:8, e=25 mm	950,00	m²	26,44	33,05	31.397,50	
5.3	Azulejo 1ª qualidade, assentado com argamassa, inclusive rejunte	170,00	m²	50,06	62,58	10.637,75	
5.4	Forro de gesso acartonado	400,00	m²	65,00	81,25	32.500,00	
5.5	Soleiras e peitoris de granito 2 cm	70,00	m	70,00	87,50	6.125,00	
6.0	PAVIMENTAÇÃO (PAV. TÉRREO)					96.828,04	10,44%
6.1	Contrapiso concreto traço 1:4:6, espessura 6 cm inclui lastro de brita 4 cm	375,00	m²	35,00	43,75	16.406,25	
6.2	Regularização de pavimento para assentamento piso porcelanato	35,00	m²	23,41	29,26	1.024,18	
6.3	regularização de pavimento para assentamento piso vinílico	435,00	m²	23,41	29,26	12.729,18	
6.4	Piso porcelanato 30x30 inclusive rejunte - fornecimento e colocação	35,00	m²	53,55	66,94	2.342,81	
6.5	Piso vinílico inclusive rodapé colocado com massa - fornecimento e colocação	435,00	m²	118,30	147,88	64.325,62	
7.0	ESQUADRIAS E VIDROS (PAV. TÉRREO)					71.095,25	7,67%
7.1	Porta de vidro temperado 10 mm, fumê, inclusive molas, puchadores, fechaduras	12,91	m²	820,00	1.025,00	13.232,75	
7.2	Janela de vidro temperado 8 mm, fumê, inclusive acessórios- fixos e max-ar	80,00	m²	425,00	531,25	42.500,00	
7.3	Porta interna semi-ôca 80x210 cm, inclui marco, guarnição, dobradiças, fechadura	12,00	cj	650,00	812,50	9.750,00	
7.4	Porta interna semi-ôca 100x210 cm, inclui marco, guarnição, dobradiças, fechadura	3,00	cj	780,00	975,00	2.925,00	
7.5	Porta interna semi-ôca 110x210 cm, inclui marco, guarnição, dobradiças, fechadura	1,00	cj	850,00	1.062,50	1.062,50	
7.6	Porta int. semi-ôca 80x210 cm, inclui marco, guarnição, dobradiças, fechad. p/PNE	2,00	cj	650,00	812,50	1.625,00	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

8.0	PINTURA (PAV. TERREO)					58.451,30	6,30%
8.1	Fundo selador PVA acrílico, 1 demão	1395,00	m ²	1,80	2,25	3.138,75	
8.2	Pintura látex acrílica interna / externa (paredes) - 3 demãos	1395,00	m ²	15,06	18,83	26.260,87	
8.3	Pintura esmalte fosco sobre gesso acartonado - 2 demãos + fundo nivelador	995,00	m ²	21,41	26,76	26.628,68	
8.4	Pintura esmalte fosco sobre esquadrias de madeira - 2 demãos + fundo nivelador	96,39	m ²	20,11	25,14	2.423,00	
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ORDINÁRIAS E ESPECIAIS (PAV. TERREO)					52.429,60	5,66%
9.1	Eletroduto PVC rígido DN 20 mm (1/2")- Forneimento e instalação	350,00	m	3,65	4,56	1.596,87	
9.2	Eletroduto PVC rígido DN 25 mm (3/4")- Forneimento e instalação	500,00	m	4,18	5,23	2.612,50	
9.3	Eletroduto PVC rígido DN 32 mm (1") - Forneimento e instalação	200,00	m	5,28	6,60	1.320,00	
9.4	Cabo de cobre isolado PVC, revest. Anti-chama 2,5 mm ² - Forneec. E instalação	1000,00	m	2,61	3,26	3.262,50	
9.5	Cabo de cobre isolado PVC, revest. Anti-chama 4,0 mm ² - Forneec. E instalação	1200,00	m	3,69	4,61	5.535,00	
9.6	Cabo de cobre isolado PVC, revest. Anti-chama 6,0 mm ² - Forneec. E instalação	650,00	m	4,39	5,49	3.566,87	
9.7	Cabo de cobre isolado PVC, revest. Anti-chama 10,0 mm ² - Forneec. E instalação	300,00	m	7,25	9,06	2.718,75	
9.8	Caixa PVC 4x4" - fornecimento e instalação	12,00	unid.	11,53	14,41	172,95	
9.9	Caixa PVC 4x2" - fornecimento e instalação (alta)	16,00	unid.	17,27	21,59	345,40	
9.10	Caixa PVC 4x2" - fornecimento e instalação (baixa e média)	100,00	unid.	9,07	11,34	1.133,75	
9.11	Quadro de distribuição de energia (CD) p/ 12 disjuntores, aço galvanizado	2,00	unid.	403,21	504,01	1.008,02	
9.12	Disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A - fornecimento e instalação	24,00	unid.	11,65	14,56	349,50	
9.13	Ponto de iluminação com interruptor simples (exclusive luminária)	18,00	pt	88,80	111,00	1.998,00	
9.14	Ponto de iluminação com interruptor duplo (exclusive luminária)	9,00	pt	117,98	147,48	1.327,27	
9.15	Ponto de iluminação com interruptor e tomada (exclusive luminária)	4,00	pt	135,45	169,31	677,25	
9.16	Ponto elétrico tomada baixa, simples, completa 2P+T	82,00	pt	115,13	143,91	11.800,82	
9.17	Ponto elétrico tomada alta, completa para condicionador de ar	16,00	pt	139,04	173,80	2.780,80	
9.18	Luminária fluorescente 2x40w - reator partida rápida - completa	63,00	cj	103,25	129,06	8.130,93	
9.19	Luminária tipo spot, para uma lâmpada compacta	23,00	cj	72,78	90,98	2.092,42	
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - PAV. TERREO					21.828,77	2,35%
10.1	Registro de gaveta com canopla e acabamento 3/4"	14,00	unid	40,87	51,09	715,22	
10.2	tubo PVC soldável 25 mm - conexões	150,00	m	27,86	34,83	5.223,75	
10.3	tubo PVC soldável esgoto 100 mm - conexões	120,00	m	35,80	44,75	5.370,00	
10.4	tubo PVC soldável esgoto 50 mm - conexões	60,00	m	18,73	23,41	1.404,75	
10.5	tubo PVC soldável esgoto 40 mm - conexões	52,00	m	12,55	15,69	815,75	
10.6	Caixa sifonada PVC 100x100x50 com tampa - fornecimento e instalação	4,00	unid	17,40	21,75	87,00	
10.7	Caixa de inspeção 60x60x60 cm, alvenaria com tampa concreto, revestida	8,00	unid	134,98	168,73	1.349,80	
10.8	Caixa de gordura 250x230x75 mm - fornecimento e instalação	1,00	unid	90,00	112,50	112,50	
10.9	Fossa séptica alvenaria, capac, 1850 litros, revestida internamente	4,00	unid	1.350,00	1.687,50	6.750,00	
11.0	APARELHOS E METAIS - PAV. TERREO					8.872,50	0,96%
11.1	Vaso sanitário com caixa acoplada, branco com engate e acessórios fixação	4,00	unid	366,00	457,50	1.830,00	
11.2	Lavatório louça branca com coluna padrão médio, inclui sifão, mangote	9,00	unid.	185,94	232,43	2.091,82	
11.3	Torneira cromada para lavatório com temporizador 1/2"	9,00	unid.	196,83	246,04	2.214,33	
11.4	Tanque de louça branca com coluna	1,00	unid.	377,55	471,94	471,93	
11.5	Torneira cromada curta para tanque - 1/2"	1,00	unid	46,25	57,81	57,81	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

10.6	Papeleira de metal cromado - fornecimento e instalação	4,00	unid.	41,87	52,34	209,35	
10.7	Porta toalha metal cromado c/ bastão - fornecimento e instalação	9,00	unid.	52,20	65,25	587,25	
10.8	Saboneteira metal cromado - fornecimento e instalação	9,00	unid.	40,89	51,11	480,01	
10.9	Barra de apoio deficiente angular, 60 cm - diâmetro 3,0 cm	4,00	unid.	190,00	237,50	950,00	
12.0	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					1.575,00	0,17%
13.1	Limpeza geral pavimento térreo	630,00	m²	2,00	2,50	1.575,00	
TOTAL GERAL CONSTRUÇÃO PAV. TERREO COM BDI - 25,00%						927.073,04	100,00%
REFERÊNCIA TABELA SINAPI 06/2017				DATA 25/07/2017			

OBS: O detalhamento dos encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI/RS, para a mão de obra horista e mensalista, com desoneração.

O TOTAL GERAL DO PRESENTE ORÇAMENTO É DE R\$ 927.073,04 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, SETENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS) E INCLUI MATERIAL E MÃO DE OBRA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA AMPLIAÇÃO – LOTE 01

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
OBRA: HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS															
LOCAL: Avenida Sete de Setembro, 910 - Jaguari / RS															
DATA: Julho/17															
ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,40	R\$ 22.247,12	100	R\$ 22.247,12		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	INFRAESTRUTURA (ampliação e reforma pavimento térreo)	14,79	R\$ 137.083,63	100	R\$ 137.083,63		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3	ALVENARIAS E SUPRA ESTRUTURA PAV. TÉRREO, DIVISÓRIAS	16,98	R\$ 157.399,10	50	R\$ 78.699,55	50	R\$ 78.699,55		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4	EXECUÇÃO DE COBERTURA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ESCADA DE EMERGÊNCIA E FECHAMENTO EXTER.	23,19	R\$ 215.016,23		R\$ -	50	R\$ 107.508,12	50	R\$ 107.508,12		R\$ -		R\$ -		R\$ -
5	REVESTIMENTOS (PAREDES / TETOS E FORROS) - PAV. TÉRREO	9,09	R\$ 84.246,50		R\$ -	25	R\$ 21.061,63	50	R\$ 42.123,25	25	R\$ 21.061,63		R\$ -		R\$ -
6	PAVIMENTAÇÃO (PAV. TÉRREO)	10,44	R\$ 96.828,04		R\$ -	25	R\$ 24.207,01	25	R\$ 24.207,01	50	R\$ 48.414,02		R\$ -		R\$ -
7	ESQUADRIAS E VIDROS (PAV. TÉRREO)	7,67	R\$ 71.095,25		R\$ -		R\$ -	25	R\$ 17.773,81	50	R\$ 35.547,63	25	R\$ 17.773,81		R\$ -
8	PINTURA (PAV. TÉRREO)	6,30	R\$ 58.451,30		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 29.225,65	50	R\$ 29.225,65
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ORDINÁRIAS E ESPECIAIS (PAV. TÉRREO)	5,66	R\$ 52.429,60		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 26.214,80	50	R\$ 26.214,80		R\$ -
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - PAV. TÉRREO	2,35	R\$ 21.828,77		R\$ -	25	R\$ 5.457,19	25	R\$ 5.457,19	50	R\$ 10.914,39		R\$ -		R\$ -
11	APARELHOS E METAIS - PAV. TÉRREO	0,96	R\$ 8.872,50		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 8.872,50
12	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	0,17	R\$ 1.575,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 1.575,00
TOTAL		100,00	R\$ 927.073,04	26%	R\$ 238.030,30	26%	R\$ 236.933,49	21%	R\$ 197.069,38	15%	R\$ 142.152,46	8%	R\$ 73.214,26	4%	R\$ 39.673,15
ACUMULADO				26%	R\$ 238.030,30	51%	R\$ 474.963,79	72%	R\$ 672.033,17	88%	R\$ 814.185,63	96%	R\$ 887.399,89	100%	R\$ 927.073,04

JAGUARI, 25 DE JULHO DE 2017

Roberto Carlos Boff Turchielo
Prefeito Municipal

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/ RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PPCI - LOTE 02

ORÇAMENTO - Prevenção e Combate a Incêndio							
EMPREENDIMENTO: HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS - PPCI							
LOCAL: Avenida Sete de Setembro, 910 - Jaguari / RS							
AGENTE EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Jaguari							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Custo Unit. Mat. + MO - R\$ -	CUSTO UNIT. C/ BDI 25,00 %	Custo Total Mat +MO - R\$ -	%
1.0	ABERTURAS					2.000,00	1,52%
1.1	Porta corta fogo P-60 1,10x2,10 m	1,00	UNID.	1.600,00	2.000,00	2.000,00	
2.0	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					1.687,50	1,29%
2.1	Placas fotoluminescentes para sinalização de emergência conforme projeto	90,00	unld	15,00	18,75	1.687,50	
3.0	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					1.750,00	1,33%
3.1	Luminária de emergência LED 30W e balizamento (conforme projeto)	35,00	unld	40,00	50,00	1.750,00	
4.0	EXTINTORES DE INCÊNDIO					4.050,00	3,09%
4.1	Extintor de Incêndio ABC - 4 kg completo	18,00	unld	180,00	225,00	4.050,00	
5.0	SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS					66.062,50	50,36%
5.1	Hidrante de recalque em caixa de passelo completo	1,00	unld	700,00	875,00	875,00	
5.2	Bomba pressurização água (3HP), para hidrantes, com acessórios	1,00	unld	6.000,00	7.500,00	7.500,00	
5.3	Bomba auxiliar jockey pressurização água (1,5HP), para hidrantes, com acessórios	1,00	unld	4.000,00	5.000,00	5.000,00	
5.4	Caixa água de fibra 20.000 litros - reserva de incêndio com acessórios + base de concreto desempenado 10 cm	1,00	unld	8.000,00	10.000,00	10.000,00	
5.5	Casa de bombas em alvenaria de tijolos cerâmicos 1,50x2,00 m, reboco, pintura, cobertura de aluzinco, porta de ferro, janela basculante 50x50 cm, contrapiso de concreto desempenado 6 cm	1,00	unld	3.000,00	3.750,00	3.750,00	
5.6	Tubo aço galvanizado 2 1/2", inclusive conexões e suportes - fornecimento e instalação (pintura cor vermelha)	200,00	m	112,00	140,00	28.000,00	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

5.7	Abrigo p/ hidrante e mangotinho completo 75x45x17 cm, com valvula DN 65mm + saída 25mm , mangueira para mangotinho semi-rígida 30 m, esguicho regulável + conexões - fornecimento e instalação	7,00	unid	1.250,00	1.562,50	10.937,50	
6.0	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO					38.750,00	29,54%
6.1	Central de alarme - fornecimento e instalação incluso avisadores sonoros, conforme projeto.	1,00	unid	3.000,00	3.750,00	3.750,00	
6.2	Botoeiras de alarme com tubulação padronizada e fiação forn. e Inst.	7,00	unid	2.500,00	3.125,00	21.875,00	
6.3	Detectores de fumaça, com tubulação e fiação, fornec. e instal.	25,00	unid	420,00	525,00	13.125,00	
7.0	CENTRAL DE GÁS					9.375,00	7,15%
7.1	Central de gás com abrigo em alvenaria 1,20x1,80x1,60m, portão em grade de aço 0,60x1,40, aberturas laterais com fechamento em tela, cobertura em laje de conc. para 2 cilindros P-45, tubulações em aço galvanizado 1/2", mangueiras, conexões, cilindros de gás e válvulas, fornec. e instalação.	1,00	unid.	7.500,00	9.375,00	9.375,00	
8.0	PROJETOS COMPLEMENTARES					7.500,00	5,72%
8.1	Projetos e Laudos Complementares (Hidrantes e Mangotinhos, Detecção e Alarme de Incêndio, Central de Gás)	3,00	unid	2.000,00	2.500,00	7.500,00	
TOTAL GERAL CONSTRUÇÃO PAV. TERREO COM BDI - 25,00%						131.175,00	100,00%
REFERÊNCIA TABELA SINAPI 06/2017						DATA 25/07/2017	

OBS: O detalhamento dos encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI/RS, para a mão de obra horista e mensalista, com desoneração.

O TOTAL GERAL DO PRESENTE ORÇAMENTO É DE R\$ 131.175,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) E INCLUI MATERIAL E MÃO DE OBRA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PPCI – LOTE 02

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS - PPCI

LOCAL: Avenida Sete de Setembro, 910 - Jaguari / RS

DATA: Julho/17

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	ABERTURAS	1,52	R\$ 2.000,00	100	R\$ 2.000,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	1,29	R\$ 1.687,50		R\$ -	100	R\$ 1.687,50		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	1,33	R\$ 1.750,00		R\$ -	100	R\$ 1.750,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4	EXTINTORES DE INCÊNDIO	3,09	R\$ 4.050,00		R\$ -	100	R\$ 4.050,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
5	SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS	50,36	R\$ 66.062,50	100	R\$ 66.062,50		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
6	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	29,54	R\$ 38.750,00		R\$ -	100	R\$ 38.750,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
7	CENTRAL DE GÁS	7,15	R\$ 9.375,00	100	R\$ 9.375,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
8	PROJETOS COMPLEMENTARES	5,72	R\$ 7.500,00		R\$ -	100	R\$ 7.500,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
TOTAL		100,00	R\$ 131.175,00	59%	R\$ 77.437,50	41%	R\$ 53.737,50	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
ACUMULADO				59%	R\$ 77.437,50	100%	R\$ 131.175,00	100%	R\$ 131.175,00	100%	R\$ 131.175,00	100%	R\$ 131.175,00	100%	R\$ 131.175,00

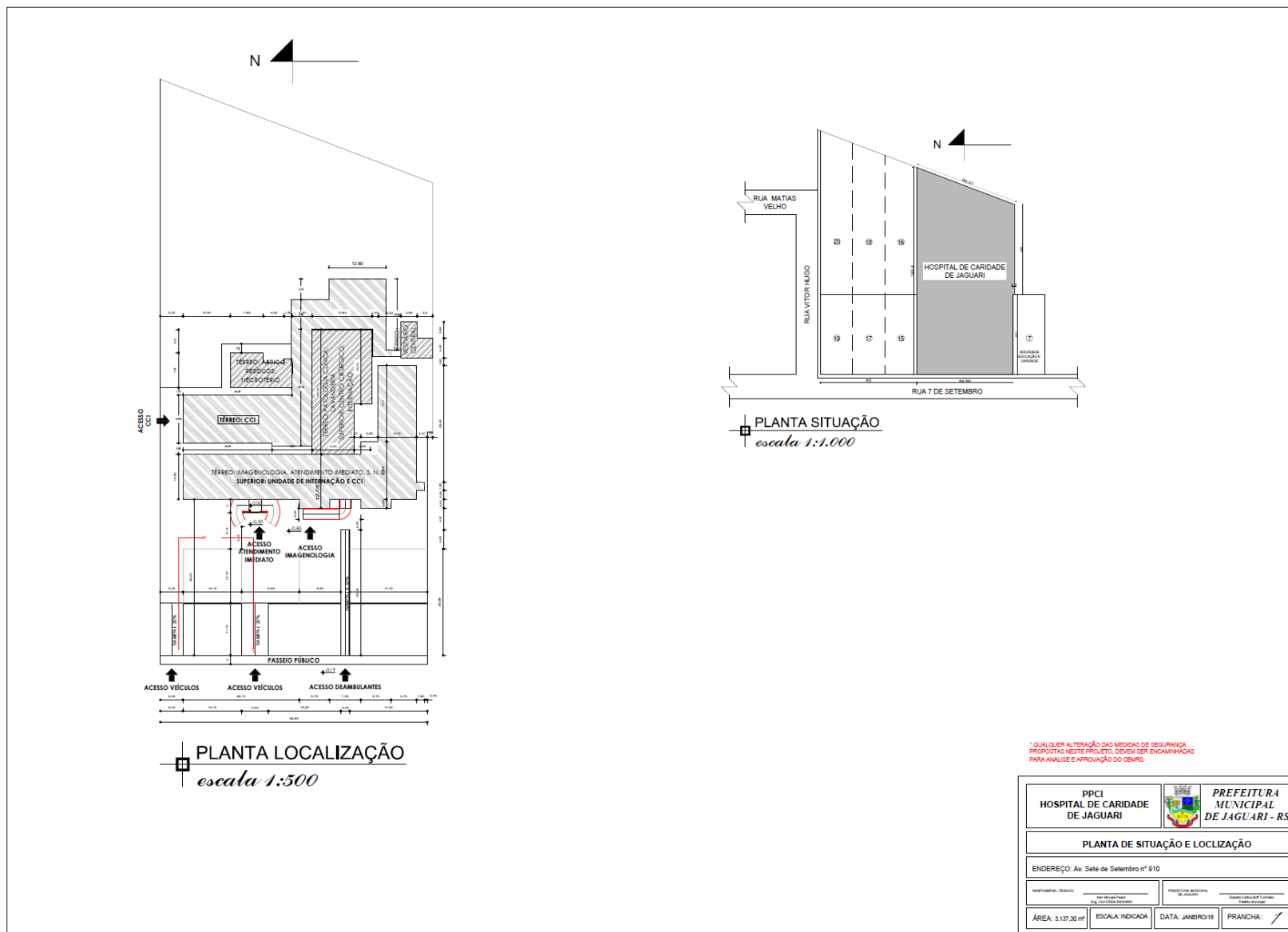
JAGUARI, 25 DE JULHO DE 2017

Roberto Carlos Boff Turchielo
Prefeito Municipal

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/ RS 194591

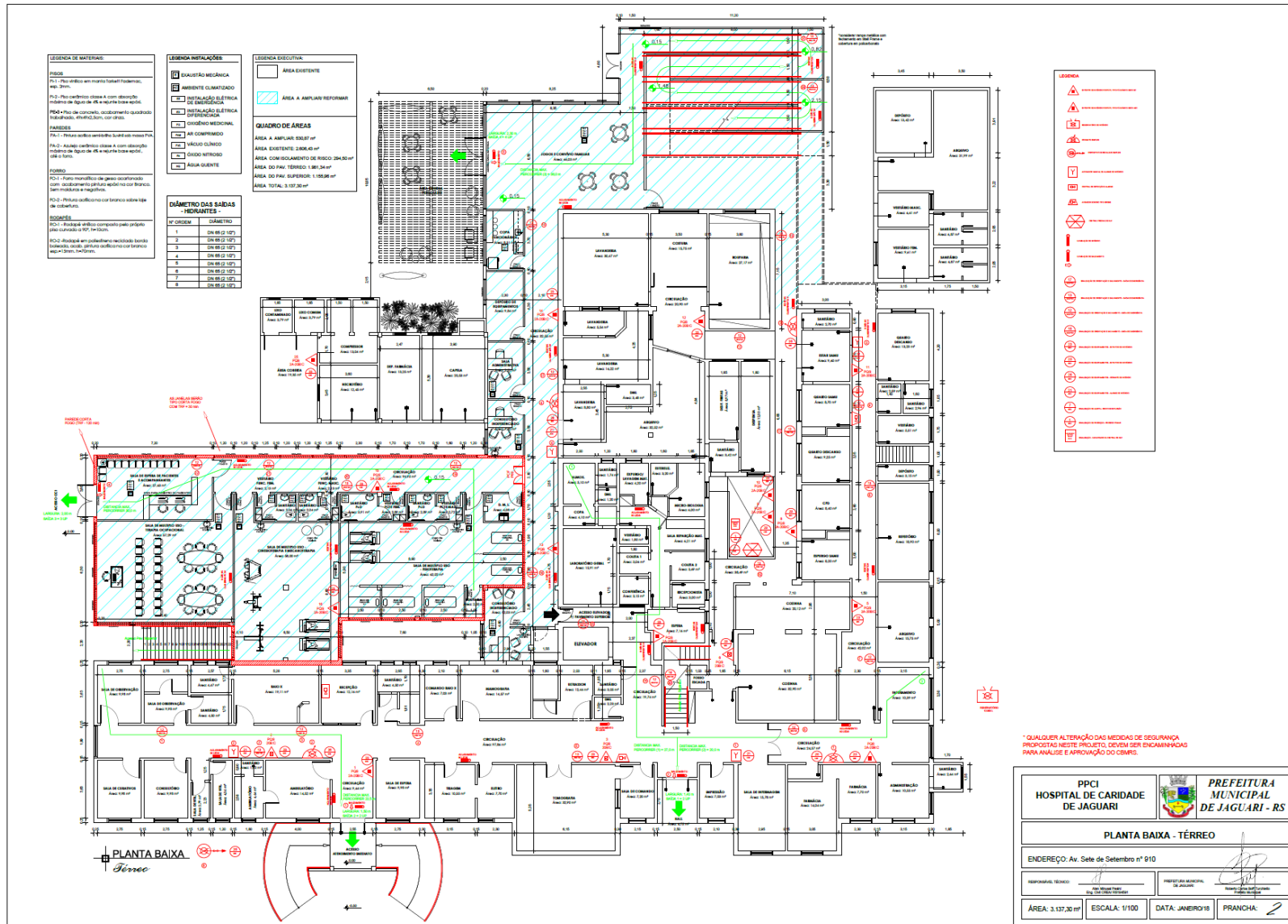


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

LEGENDA DE MATERIAS

LEGENDA INSTALACOES

LEGENDA EXECUTIVA

QUADRO DE AREAS

DIÁMETRO DAS SAIDAS Y DERIVANTES

CORTE CC' longitudinal

LEGENDA

PPCI HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI - RS

PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro nº 910

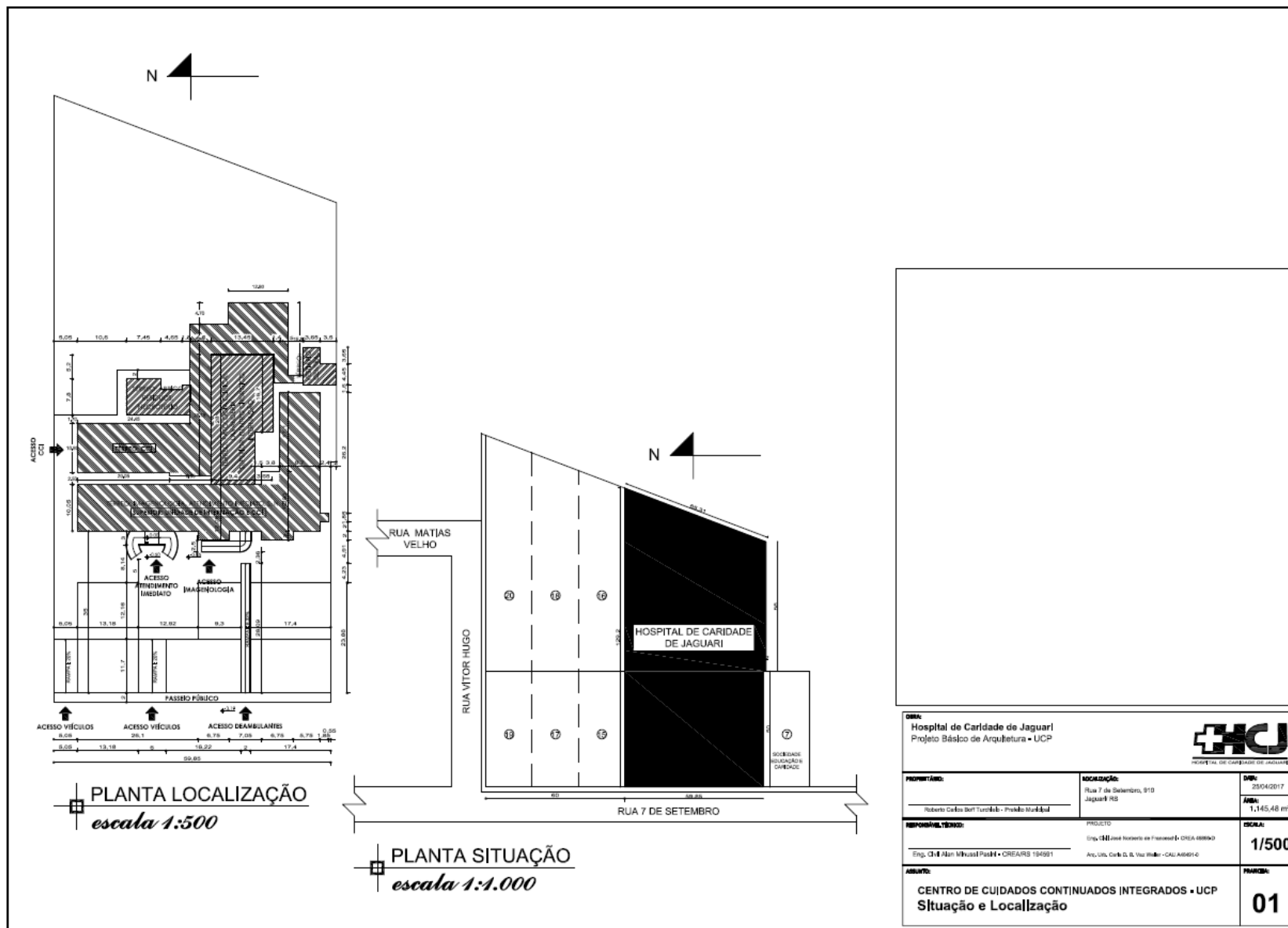
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI

ÁREA: 3.137,20 m² | ESCALA: 1/100 | DATA: JANEIRO/18 | PRANCHA: 3

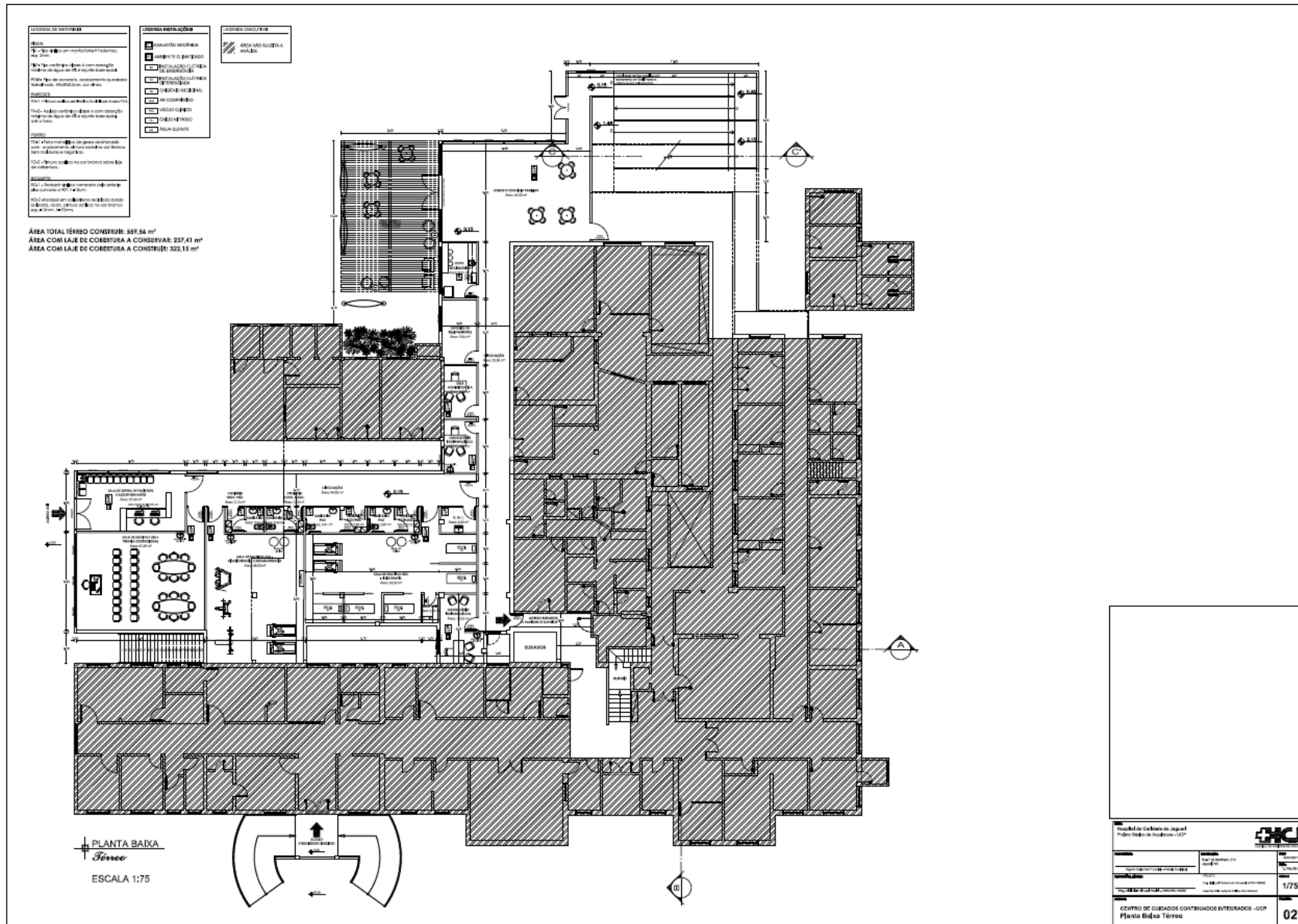


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio



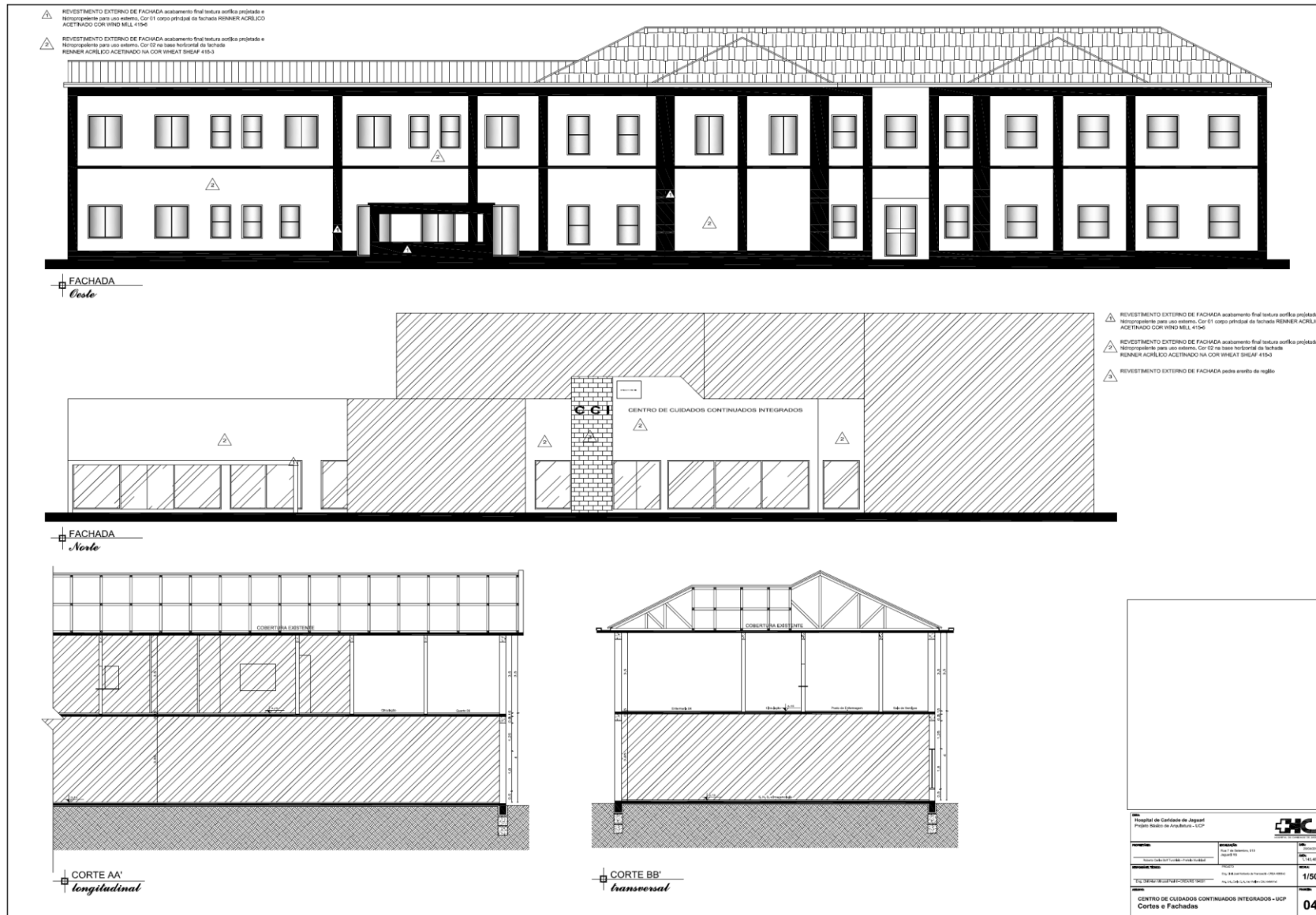


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio



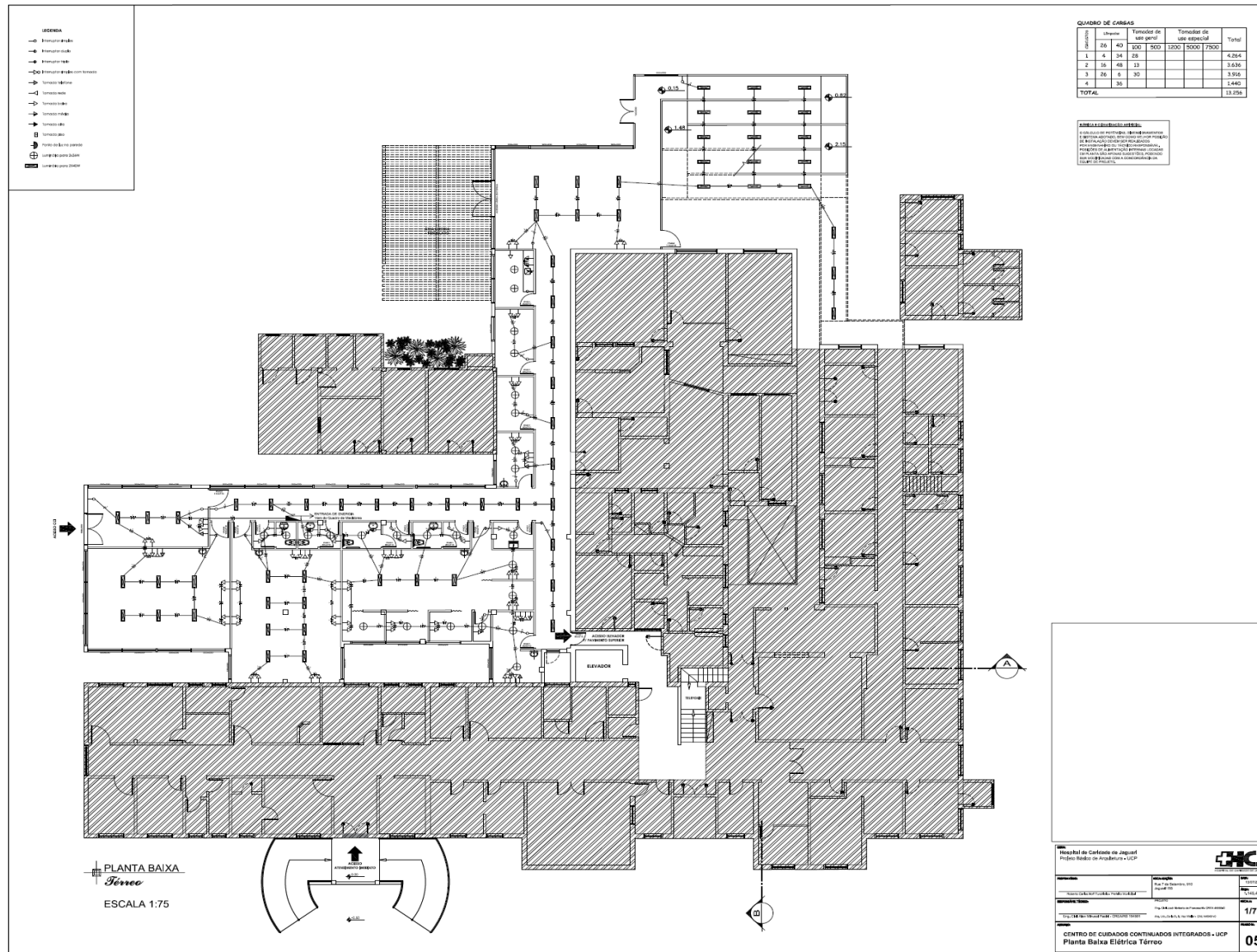


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

B. D. I. PARA TODOS OS PROJETOS

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	Município/UF JAGUARI/ RS
--	------------------------------------

Nº do CT 0	Empreendimento / Apelido REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HCI	Gestor / Programa / Modalidade / Ação SELECIONAR GESTOR /
----------------------	---	---

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,90%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,85%
TAXA DE RISCO		R	1,01%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,20%
TAXA DE LUCRO		L	8,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			25,00%
BDI RESULTANTE			25,00%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: ALAN MINUSSI PASINI
CREA/CAU: RS 194591

Data:

ART/RRT:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS DE TODOS OS PROJETOS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,77%	16,39%	44,77%	16,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	Total	14,65%	11,28%	14,65%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	Total	7,94%	3,07%	16,93%	6,37%
TOTAL(A+B+C+D)		84,16%	47,54%	113,15%	70,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 01

.....,RS, de de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2018

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

O valor global da proposta referente aos serviços descrito no **LOTE 01 - Execução de Projeto de Ampliação e Reforma de Unidade Hospitalar para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados – CCI** perfazendo o **VALOR GLOBAL(materiais e mão de obra)** é de (R\$......) sendo assim disposto: R\$...... (.....), referente ao projeto de **Reforma de Unidade Hospitalar para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados – CCI, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo** e R\$...... (.....), referente ao projeto de **Ampliação de Unidade Hospitalar para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados – CCI, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.**

O detalhamento do BDI proposto para os projetos é de(..%)

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60)dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 02

.....,RS, de de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2018

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

O valor global da proposta referente aos serviços descrito no **LOTE 02** – Execução de Projeto PPCI – Prevenção e Combate a Incêndio no Hospital de Jaguari, perfazendo o VALOR GLOBAL (materiais e mão de obra) é de (R\$......), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

O detalhamento do BDI proposto para os projetos é de(..%)

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60)dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU Nº
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO III

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra _____ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.	
Administração Central (AC)	0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)	0,00%
Risco (R)	0,00%
Despesas Financeiras (DF)	0,00%
Lucro (L)	0,00%
Tributos (T)	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ISSQN	0,00%
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%
B.D.I. total	0,00%

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Representante Legal da Empresa

CPF N°.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.

Detalhamento do Cálculo

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
20,34%	22,12%	25,00%

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- 1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias, etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2018.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada na (rua, avenida) _____, na cidade de _____ através de seu Responsável Técnico (Engº / Arquiteto) _____ CREA-RS nº _____, visitou o local (HOSPITAL DE JAGUARI) onde serão executados/prestados os serviços pertinentes ao PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº./2018, estando ciente das condições geomorfológicas locais, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital.

Local e data

Nome do Responsável do Município de Jaguari

Cargo: _____

Ou (carimbo)

Nome do Responsável Técnico da Empresa

Cargo: _____

Ou (carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Proprietário da Empresa ou Representante

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(data)

(representante legal)

OU

(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0..../2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....2018

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFORME EDITAL..... QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A **EMPRESA** _____, COMO CONTRATADA”.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio administrador **Senhor** _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0___/2018, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0___/2018**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para execução de obras de reforma, ampliação e a execução de projeto do PPCI no Hospital de Jaguari, para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados – CCI, localizado na Rua Sete de Setembro, 910 neste Município, os serviços a serem prestados neste Contrato consistem nos seguintes itens:

LOTE 1. Execução de Projeto de Ampliação e Reforma de Unidade Hospitalar para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados - CCI; e,

OU

LOTE 2. Execução de Projeto PPCI – Prevenção e Combate a Incêndio no Hospital de Jaguari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer, rigorosamente, os Projetos, constituído de Plantas, Mapas de localização, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil ou Arquiteto (nome do servidor).....inscrição do CREA ou CAU nº(.....), ou outro responsável técnico a ser indicado por este Município;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

3.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a)._____, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

5.2. O prazo total máximo para execução dos serviços será de acordo com o prazo de cada **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte do Ministério da Integração Nacional, a qual ocorrerá somente após aprovação do processo licitatório por parte do Ministério Gestor, assim como o pagamento do recurso de repasse previsto.

5.3. O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Ministério da Integração Nacional

5.4. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou CAU;

5.5. O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E DAS GARANTIAS:

7.1. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

7.3. Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

7.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

7.5. No ato de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia equivalente a três (3%) por cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, **optativamente, nas seguintes modalidades:**

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

7.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

8.1. **DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra referente ao **LOTE 01**, o **VALOR GLOBAL de R\$ _____ (_____)**, sendo assim disposto: **R\$ _____** referente ao projeto de Execução de Projeto de Ampliação de Unidade Hospitalar para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados - CCCI e **R\$ _____** referente ao projeto de Execução de Projeto de Reforma para instalação de Centro de Cuidados Continuados e Integrados - CCCI; e, conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e nas Planilhas Orçamentárias.

ou

8.1. **DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra, referente ao **LOTE 02** o **VALOR GLOBAL de R\$ _____ (_____)**, do projeto de Execução de Projeto PPCI – Prevenção e Combate a Incêndio no Hospital de Jaguari.

8.2. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

8.3. DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL

8.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

9.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

9.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. DA CONTRATADA: **CONFORME EDITAL**

11.2. DO CONTRATANTE: **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. **CONFORME EDITAL**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14.4. Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, ____ de _____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

EMPRESA _____ - **CONTRATADA**

CNPJ n.º _____

TESTEMUNHAS: 1.Nome: _____ 2.Nome : _____